

LEI Nº793/2020, de 16 de Abril de 2020

Abre Crédito Adicional de alteração de fonte de recurso ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propôs o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional de alteração de fonte de recurso no valor de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

	Elemento Despesa	Valor Orçado
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES		
- Órgão : 02006 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
- SubUnidade Orçamentária :		
- Atividade/Projeto : 1.010 - CONSTR. AMPL. E REFORMA ESTRADAS VICINAIS		
- Fonte Recurso : 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.		
02006001.2678200011.010.4490510000	4490510000	R\$
0 - Obras e Instalações	0 - Obras e Instalações	461.580,31

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares-MG, 16 de Abril de 2020

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal